

EDITAL SIMPLIFICADO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 01 - 2020/1

1 - DA ABERTURA

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais ofertados por esta Instituição de Ensino Superior (IES).

1.1 - DO PERÍODO DE VALIDADE

1.1.1 Os resultados do presente processo seletivo serão válidos, somente, para o período imediatamente subsequente à sua realização, ou seja, o **SEMESTRE LETIVO 2020/1**.

1.1.2 O(a) candidato(a) concorrerá apenas para o curso e o período escolhidos, conforme quadro de vagas do item **1.2.1**.

1.2 - DAS VAGAS

1.2.1 Serão oferecidas **306 (trezentas e seis) vagas** remanescentes dos cursos de graduação presencial da Unitins nos câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis e Palmas, conforme planilha abaixo:

CÂMPUS PALMAS/TO			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
DIREITO	2º	Matutino	04
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	3º	Integral	08
	4º	Integral	14
SERVIÇO SOCIAL	2º	Noturno	19
	3º	Noturno	13
	4º	Noturno	19
	5º	Noturno	19
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2º	Matutino	19
	3º	Matutino	16
	4º	Matutino	27
	5º	Matutino	19
TOTAL			177

CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS/TO			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º	Noturno	01

DIREITO	3º	Noturno	05
	5º	Noturno	02
ENFERMAGEM	3º	Integral	12
TOTAL			20

CÂMPUS DIANÓPOLIS/TO			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	3º	Noturno	16
	5º	Noturno	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º	Noturno	10
	5º	Noturno	09
DIREITO	3º	Noturno	12
	5º	Noturno	13
TOTAL			75

CÂMPUS ARAGUATINS/TO			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
LETRAS	3º	Noturno	08
	5º	Noturno	12
PEDAGOGIA	3º	Noturno	11
	5º	Noturno	03
TOTAL			34

1.2.2 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas na primeira chamada, haverá convocações subsequentes, por meio de edital, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será feita via Internet, por meio do endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, das **8h do dia 08 de dezembro de 2019** até às **23h59min do dia 17 de dezembro de 2019**, conforme horário local.

2.2 - DAS CONDIÇÕES

Poderá inscrever-se o(a) candidato(a) que atenda cumulativamente os seguintes critérios:

- I** - esteja vinculado(a) no semestre letivo 2019/2 no mesmo curso para o qual pleiteia a vaga ofertada neste Edital;
- II** - o curso de graduação de origem deverá ser autorizado e reconhecido;
- III** - esteja cursando, no mínimo, o período imediatamente anterior ao período que estiver concorrendo à vaga;



IV - não esteja há mais de 4 (quatro) períodos letivos consecutivos em situação de trancamento total de matrícula na IES de origem.

3 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para concorrer a qualquer uma das vagas listadas no item **1.2.1**.

3.2 O último dia para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição será **18 de dezembro de 2019**.

3.3 Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição por meio do preenchimento da ficha de isenção de taxa de inscrição disponível no endereço eletrônico <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, no período de **08 a 10 de dezembro de 2019**.

4.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exclusivamente, para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 (alínea a) e com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019 (alínea b):

- a) Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação de qualquer documento expedido por órgão oficial do Governo Federal com indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio requerente e ser membro de família de baixa renda;
- b) Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

4.3 Após o preenchimento da ficha de solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá imprimi-la e entregá-la juntamente com o documento comprobatório, citado no item 4.2 deste Edital, na secretaria do câmpus para o qual concorrer à vaga, nos dias **09 e 11 de dezembro de 2019**, das 8h às 12h das 14h às 22h.

4.3.1 O candidato que não entregar a documentação prevista nas alíneas “a” e/ou “b” do item **4.2** na data prevista no item **4.3** terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar-se da fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.

4.4 O resultado preliminar dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no dia **12 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>.

4.4.1 Após a divulgação do resultado citado no subitem **4.4**, o candidato terá das 8h até às 23h59min do dia **13 de dezembro de 2019** para encaminhar o recurso de contestação, pelo e-mail: transferenciaexterna2020.1@unitins.br. Não serão analisados recursos propostos após esse período.

4.5 A publicação definitiva da lista de isenções será disponibilizada no endereço eletrônico constante no item **4.1**, no dia **16 de dezembro de 2019**, e não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos desta lista.

4.6 A solicitação de isenção de taxa não caracteriza inscrição automática no processo seletivo. Por isso, para que o candidato realize a referida isenção deverá ter feito sua inscrição previamente no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>.

4.7 Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições será confirmada apenas a última que for cadastrada no banco de dados.

4.8 O candidato que não obtiver isenção da taxa e pretender concorrer à vaga deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme item **3.2**.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá optar pelo curso de graduação e período letivo que deseja concorrer, devendo certificar-se de que preenche todas as condições exigidas neste Edital.

5.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo que serão publicados no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>.

5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado ou por qualquer outro meio diverso do especificado no item **2 - DA INSCRIÇÃO** deste Edital.

5.4 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Acadêmico da Unitins, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.5 A lista definitiva de inscrições pagas e isenções deferidas será divulgada no dia **20 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico: < <https://concursos.unitins.br/concursos/>>.

5.6 O Regimento Acadêmico da Unitins está disponível no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/portal/graduacao/arquivos/regimento_academico_2012.pdf>.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O presente Processo Seletivo de Transferência Externa 2020/1 consistirá em duas etapas:

- I** – Análise documental;
- II** – Prova de redação.

6.2 Por meio desse sistema, o(a) candidato(a) concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido.

6.3 O(a) candidato(a) desclassificado(a) na etapa de análise documental não estará apto para a realização da segunda etapa.

6.4 A Nota Final (NF) da classificação dos candidatos consistirá no resultado da média aritmética entre a nota de redação (item 6.1, inciso II e item 9.7) e a nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA (item 8.2).

7 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 A primeira etapa do Processo Seletivo de Transferência Externa 2020/1 ocorrerá no período de **13 a 30 de janeiro de 2020**, consistindo nas atividades previstas no cronograma do item **12.1**.

7.2 A etapa de entrega de documentos deverá ocorrer entre os dias **13 a 17 de janeiro de 2020**, na qual o(a) candidato(a) deverá promover a entrega de todos os documentos abaixo relacionados:

- I** – cópia da confirmação de inscrição disponível no endereço eletrônico do processo seletivo;
- II** - histórico de graduação, especificando aprovações e reprovações em disciplinas (original ou cópia autenticada);
- III** - cópia da estrutura curricular do curso superior de graduação com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;
- IV** - cópia dos programas/planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;



V - cópia do ato de autorização ou de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico de graduação, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

VI – declaração de vínculo no curso em que estiver matriculado na IES de origem, referente ao semestre 2019/2, com carimbo e assinatura de autenticidade da Instituição.

7.3 As cópias dos documentos acima enumerados deverão ser entregues em envelope, lacrado e identificado, na Secretaria Acadêmica do câmpus no qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo à vaga, das 8h às 18h, conforme endereços constantes nas tabelas a seguir:

CÂMPUS ARAGUATINS/TO
Endereço: Rua Castelo Branco nº 2.280, Bairro Nova Araguatins, 2º Piso, Cep: 77.950-000, Araguatins – TO. telefone: (63) 3474-2238.
CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS/TO
Endereço: Rua Pedro Ludovico, nº 535, Bairro Boa Vista, Cep: 77.960-000, Augustinópolis – TO. telefone: (63) 3456-1811.
CÂMPUS DIANÓPOLIS/TO
Endereço: Praça Aurélio Antônio Araújo, nº 02, Centro, CEP – 77.300-000, Dianópolis – TO. telefone: (63) 3692-1162.
CÂMPUS PALMAS/TO
Endereço: Avenida JK, ALCNO – 14, Lote 09 - D, Loteamento Canela no Plano Diretor Norte, Cep: 77.001-092 – Palmas – TO, telefone: (63) 3218-2998.

7.3.1 A identificação no envelope deverá conter: o nome completo do(a) candidato(a), o número de sua inscrição, o curso pretendido e o período escolhido, sob pena de não recebimento do envelope pela Secretaria Acadêmica.

7.3.2 No ato do recebimento dos documentos, a Secretaria Acadêmica não conferirá os documentos entregues pelo(a) candidato(a).

7.3.3 O envelope lacrado deverá conter todos os documentos exigidos no item **7.2**, legíveis, sob pena de desclassificação sumária do(a) candidato(a), na fase da análise documental.

7.3.4 Serão permitidas a inscrição e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

7.3.4.1 O(a) procurador(a) e o(a) outorgante devem ser maiores e capazes, nos termos da lei civil.

7.3.5 Não serão aceitos envelopes de documentos enviados pelos Correios ou postagens similares, bem como não serão recebidos envelopes fora do prazo previsto no item **7.2**.

8 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Na primeira etapa serão aferidos os seguintes critérios:

- I** - maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- II** - maior número de disciplinas equivalentes;
- III** - maior carga horária de disciplinas cursada com aprovação na IES de origem.

8.2 O CRA é obtido através da fórmula:

$$\text{CRA} = \frac{(C1 \times N1) + (C2 \times N2) + (Cn \times Nn)}{C1 + C2 + Cn}$$

C1 = carga horária da disciplina 1, C2 = carga horária da disciplina 2 e assim sucessivamente;

N1 = nota obtida na disciplina, N2 = nota obtida na disciplina 2 e assim sucessivamente.

8.3 Será eliminado sumariamente o candidato que deixar de cumprir quaisquer um dos requisitos abaixo enumerados:

- I** – não entregar qualquer um dos documentos apresentados no item **7.2**.
- II** – não possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de equivalência entre as disciplinas cursadas no curso da IES de origem e as disciplinas do curso da Unitins em que estiver concorrendo à vaga;
- III** – não tenha obtido aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas cursadas, nos períodos letivos anteriores ao período em que estiver concorrendo à vaga.

8.4 Cumpridos todos os requisitos previstos no item **8.3**, o candidato estará apto a realizar a segunda etapa do processo seletivo.

8.5 A análise documental do Processo Seletivo de Transferência Externa 2020/1 ocorrerá no período de **20 a 24 de janeiro de 2020**, consistindo nas atividades previstas no cronograma do item **12.1**.

8.6 O resultado preliminar da análise documental está previsto para ser divulgado no dia **27 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>.

8.6.1 Após a divulgação do resultado citado no item **8.6**, o candidato terá das **8h até às 23h59min do dia 28 de janeiro de 2020** para encaminhar o recurso em desfavor do resultado

preliminar, pelo e-mail: <transferenciaexterna2020.1@unitins.br>, sendo que não serão analisados recursos propostos após esse período.

9 - DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A segunda etapa do Processo Seletivo de Transferência Externa de 2020/1, ocorrerá entre os dias **02 a 11 de fevereiro de 2020**, e consistirá em prova de redação em língua portuguesa, que será realizada pelo(a) candidato(a), abordando conteúdo de conhecimentos gerais.

9.2 O(a) candidato(a) deverá se apresentar no local escolhido para a realização da prova de redação, conforme item **7.3**, munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identificação original com foto.

9.3 Somente serão consideradas, para efeito de correção, as redações transcritas para a Folha de Redação (folha pautada).

9.3.1 O(a) candidato(a) somente poderá colocar sua assinatura, número de identidade e de inscrição nos locais indicados na prova.

9.4 Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica inscritos na folha de prova de redação serão considerados elementos de identificação do(a) candidato(a), caso a folha de redação apresente qualquer um desses elementos, a prova de redação será anulada, não corrigida, receberá pontuação equivalente a “zero” e o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo.

9.5 Será excluído(a) do Processo Seletivo de Transferência Externa 2020/1 o(a) candidato(a) que:

I - For surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, copiando ou deixando copiar respostas de outros candidatos, bem como se utilizando de livros, aparelho celular, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou ainda praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

II - Ausentar-se do local de prova sem autorização e sem acompanhamento do fiscal de sala.

9.6 Para publicação da lista com o resultado preliminar de classificação da prova de redação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.7 A redação será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com base nos seguintes critérios:

I - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa: o(a) candidato(a) deve demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro (2,0 pontos);

II - Compreensão do tema proposto: o candidato deve escrever respeitando o tema proposto (2,0 pontos);

III - Domínio do texto dissertativo-argumentativo: o(a) candidato(a) deve demonstrar domínio do texto dissertativo argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão a partir de um repertório sociocultural consistente na estruturação do texto (2,0 pontos);

IV - Coerência: o(a) candidato(a) deve selecionar, organizar e interpretar dados, fatos, opiniões e argumentos na construção da unidade de sentido em seu texto, apresentando informações relacionadas ao tema discutido, de forma consistente e organizada, na defesa de um ponto de vista (2,0 pontos);

V - Coesão: o(a) candidato(a) deve demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação, articulando bem as partes do texto a partir de um repertório diversificado de recursos coesivos (propriedade vocabular, uso adequado dos recursos gramaticais), (pronomes, conjunções, preposições etc.) e sintáticos (coordenação e subordinação, construção, concordância, regência, entre outros) - (2,0 pontos).

9.8 Serão considerados para efeitos de avaliação da redação:

I - Apresentar no mínimo 7 (sete) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas;

II - A banca avaliadora atribuirá nota 0 (zero) à redação que apresente menos que 7 linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurará como "Texto insuficiente";

III - No caso de textos com mais de 30 (trinta) linhas, as linhas excedentes não serão consideradas pela banca avaliadora.

9.9 A Prova de Redação será corrigida por 2 (dois) corretores de forma independente e, caso não haja discrepância acima de 2 (dois) pontos ou mais entre as notas atribuídas, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

9.10 Em caso de discrepância de notas, a atribuição da nota final ocorrerá da seguinte maneira:

a) Caso haja discrepância entre os 2 (dois) corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor;

b) Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do

candidato será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas;

c) Na ocorrência do previsto no item “b” e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do candidato, sendo descartadas as notas anteriores.

9.11 Serão eliminados sumariamente os(as) candidatos(as) que não obtiveram pontuação mínima de 6 (seis) pontos na prova de redação.

9.12 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá indicar o CÂMPUS ARAGUATINS/TO, CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS/TO, CÂMPUS DIANÓPOLIS/TO OU CÂMPUS PALMAS/TO, como local de realização da prova de redação, conforme os endereços constantes no item **7.3**.

10 - DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS PROVAS

10.1 A prova de redação será realizada no dia **02 de fevereiro de 2020**.

10.2 A duração das provas será de 3 (três) horas, com início às 09 (nove) horas e término às 12 (doze) horas, do horário local.

10.3 No horário destinado à prova de redação estará incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais.

10.4 A prova de redação será realizada no local escolhido pelo(a) candidato(a), dentre as opções apresentadas no ato da inscrição, conforme endereços constantes no item **7.3**.

10.5 O não comparecimento à prova de redação ou a chegada ao local de prova fora do horário previsto no item **10.2**, por qualquer que seja o motivo, incorrerá na desclassificação do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de Transferência Externa 2020/1.

10.6 O resultado preliminar de classificação da prova de redação está previsto para ser divulgado no dia **06 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>> e não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos da nota atribuída à prova de redação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - maior número de disciplinas equivalentes;
- II - maior carga horária de disciplinas cursadas com aprovação na IES de origem;
- III - maior idade.

12 – DO CRONOGRAMA

12.1 As etapas do presente processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo:

DEZEMBRO/2019	
05/12/2019	Publicação do Edital.
08/12/2019	Início do período de inscrição e do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
10/12/2019	Final do período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.
09/12/2019	Início do período de entrega de documentos comprobatórios para isenção.
11/12/2019	Final do período de entrega dos documentos comprobatórios para isenção.
12/12/2019	Publicação do resultado preliminar da lista de isentos.
13/12/2019	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da lista de isentos.
16/12/2019	Resultado definitivo das solicitações de isenção.
17/12/2019	Último dia de inscrição.
18/12/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
20/12/2019	Divulgação da lista de inscritos.
JANEIRO/2020	
13/01/2020	Início da 1ª etapa Início do período de entrega dos documentos.
17/01/2020	Último dia para a entrega dos documentos.
20/01/2020	Início da análise documental.
24/01/2020	Último dia para análise documental.
27/01/2020	Publicação do resultado preliminar de classificação da 1ª etapa (análise documental).
28/01/2020	Interposição de recurso do resultado preliminar de classificação da 1ª etapa (análise documental).
30/01/2020	Finalização da 1ª etapa Divulgação do resultado dos recursos de classificação da 1ª etapa (análise documental) e do resultado final de classificação da 1ª etapa (análise documental).
FEVEREIRO/2020	
02/02/2020	Início da 2ª Etapa Realização da prova de redação.
06/02/2020	Divulgação do resultado preliminar de classificação da prova de redação e do resultado preliminar da Nota Final (NF).
07/02/2020	Finalização da 2ª Etapa



	Interposição de recurso do resultado preliminar da Nota Final (NF).
11/02/2020	Publicação do resultado definitivo.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Os resultados das etapas serão publicados oficialmente no endereço eletrônico: <<http://concursos.unitins.br/concursos>>, conforme cronograma do item **12 – DO CRONOGRAMA**.

13.2 O resultado definitivo de classificação, com a Nota Final (NF) dos candidatos, será publicado em lista de ordem decrescente, que constará a nomenclatura de “aprovados” aos candidatos que tiverem obtido classificação dentro do número de vagas ofertadas para cada curso e serão considerados como “classificados” os candidatos que obtiverem classificação fora do número das vagas ofertadas.

13.2.1 A lista definitiva será publicada na data prevista de **11 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>> e não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos desta lista.

14 – DOS RECURSOS

14.1 O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado preliminar de classificação da Primeira Etapa, das **8h às 23h59min, do dia 28 de janeiro de 2020**, pelo e-mail: transferenciaexterna2020.1@unitins.br.

14.2 O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado preliminar da Nota Final (NF), das **8h às 23h59min, do dia 07 de fevereiro de 2020**, pelo e-mail: <transferenciaexterna2020.1@unitins.br>.

14.2 A Unitins não se compromete com a publicação de resultados ou com os recursos interpostos por outros meios que não sejam os definidos nos itens **13.1** e **14.1**.

14.2.1 A resposta aos recursos ocorrerá da seguinte forma:

- Publicação da lista geral de solicitações de isenção deferidas e/ou indeferidas, no endereço eletrônico citado no item **13.1**.
- Respostas aos questionamentos das listas preliminares serão remetidas individualmente aos candidatos, no mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso.

13.3 Todos os recursos encaminhados em tempo hábil serão analisados e, havendo alterações no resultado preliminar, serão divulgadas no endereço eletrônico: <<http://concursos.unitins.br/concursos>>, nas datas previstas neste Edital.

15 - DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas disponibilizadas no item **1.2 - DAS VAGAS** serão realizadas na data prevista de **12 a 14 de fevereiro de 2020**, das **8h às 12h e das 14h às 22h**, na Secretaria do câmpus em que estiver concorrendo à vaga, conforme horário local.

15.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- I** - uma foto 3X4 (recente);
- II** - cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda - CPF (cópia legível);
- III** - carteira de identidade (cópia legível);
- IV** - certidão de nascimento ou casamento (cópia legível);
- V** - título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação Eleitoral (cópia legível);
- VI** - certificado de reservista ou declaração de se encontrar quites com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos (cópia legível);
- VII** - histórico escolar do Ensino Médio (cópia legível);
- VIII** - diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio (cópia legível);
- IX** - comprovante de vínculo no semestre 2019/2 com a IES de origem (original);
- X** - histórico de graduação atualizado no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos, devidamente assinado pela Secretaria Acadêmica da IES de origem (original);
- XI** - documento que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação (original);

15.3 No ato da matrícula, para os documentos previstos no item **15.2** em que for exigida somente a apresentação de cópia, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento original para o servidor competente, que lavrará a autenticidade da cópia mediante comparação com o documento original, sob pena de impossibilidade de realização do ato.

15.4 Em nenhuma hipótese será realizada a matrícula em horários e locais diversos dos indicados nos itens **7.3 e 15.1**.

15.5 A matrícula poderá ser realizada por terceiro mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente.

15.6 O(a) candidato(a) que não comparecer no período da matrícula nos prazos estabelecidos ou não estiver com a documentação completa, conforme itens **15.1** e **15.2**, incisos **I** a **XI**, perderá o direito à vaga, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente classificado(a).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Unitins não se responsabilizará por eventuais atrasos na conclusão do curso pelo(a) candidato(a) decorrentes das divergências entre as matrizes curriculares da IES de origem e a da Unitins.

16.2 O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o Regimento Acadêmico da Unitins.

16.3 Será eliminado, em qualquer etapa, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha participado deste Processo Seletivo mediante apresentação de documentos inidôneos ou declaração de informações falsas, sujeitando-se, ainda, às sanções legais.

16.4 Os documentos entregues, no ato da inscrição, ficarão à disposição para retirada pelo(a) candidato(a) desclassificado(a) pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do resultado final, na Secretaria Acadêmica do câmpus do curso no qual tiver concorrido à vaga.

16.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 05 de dezembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor